



| | |
|----------|---------|
| FUBRICA: | POLINA: |
| ANEXOS: | NÚMERO: |

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/018.2026 **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 981083 - Data da Conclusão da Contratação: 08.05.2026.

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV.

Responsável Pela Demanda:

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

E-mail: liviarodriguesluth@gmail.com

Telefone: 89 98102-8558

2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

2.1. O objeto deste documento de formalização de demanda é a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, com aplicação web e mobile, implantação, conversão, migração e armazenamento de dados, respeitando as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, integração entre os módulos em portal único, conforme a Lei nº 14.129 de 30 de setembro de 2021 e Lei nº 14.063/2020, bem como treinamento, suporte e atendimento presencial e remoto, conforme módulo disposto na descrição detalhada, para atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública são de suma importância. Esta demanda refere-se à necessidade da Administração Municipal de Francisco Santos/PI de implantar uma plataforma de gestão pública integrada, com aplicação web e mobile, que permita a automação, a desburocratização e a modernização de processos administrativos. A ferramenta deverá possibilitar a execução de múltiplas funcionalidades em um portal único, com integração entre módulos voltados a documentos oficiais, ouvidoria, protocolo virtual, arrecadação municipal, gestão de tributos e regularização fundiária. Entre as principais aplicações, destacam-se: geração e tramitação digital de documentos oficiais com assinatura eletrônica; registro e acompanhamento de manifestações de cidadãos; abertura e tramitação de processos administrativos digitais; emissão de notas fiscais eletrônicas e gestão tributária; além do controle e regularização fundiária urbana. O sistema deverá respeitar integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), assegurando interoperabilidade, transparência, eficiência e segurança das informações. A contratação é essencial para aprimorar os fluxos internos, reduzir custos operacionais e garantir atendimento ágil e eficiente ao cidadão.

3.2. A Administração Pública moderna exige soluções que superem barreiras burocráticas e promovam eficiência em um cenário de demandas sociais cada vez mais complexas, com desafios crescentes para atender aos pleitos da sociedade de forma eficiente, transparente e ágil.

3.3. Uma gestão pública eficiente depende de planejamento, monitoramento e avaliação contínua. A plataforma de gestão integrada reúne dados de diversas secretarias e órgãos,

permitindo uma visão abrangente e em tempo real das ações, facilitando o planejamento estratégico e a identificação de prioridades. Permitindo também, uma melhor comunicação e alinhamento entre diferentes setores da prefeitura através da gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional.

3.4. Nesse contexto, o uso de uma plataforma de gestão integrada tem se apresentado como uma ferramenta essencial para modernizar processos, otimizar recursos e melhorar a qualidade dos serviços da Administração Pública, pois ela reúne, num único ambiente, informações e funcionalidades de diferentes áreas, o que aumenta a produtividade da equipe e favorece a tomada de decisões mais certeiras.

3.5. Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

3.6. Faz-se necessária a presente aquisição dos serviços listados no item 4.1 deste documento referente as requisições geradas pelo Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento da Contratação), referente a necessidade de Compras para Serviços, cujo objetivo e melhorar a qualidade da oferta dos serviços realizados pela administração com aquisição de serviços locação de uma plataforma de gestão pública integrada, é um passo fundamental e estratégico para aprimorar a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito das secretarias e alinhando-se diretamente ao compromisso com a eficiência e eficácia no serviço público da secretarias municipais. Este comprometimento é essencial para o aprimoramento do atendimento ao público, refletindo os princípios basilares da administração pública, entre a gama de serviços prestados pela administração na área de educação, obras, agricultura, agricultura e administração geral, onde necessitam desses serviços de forma adequados para execução dos serviços diários e sem essa aquisição poderá causar grandes transtornos para a população tendo em vista a interrupção não prestação de serviços. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço global**”, para atender no disposto do [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Nº 019/2023/GP, Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2023](#), em virtude dos serviços serem parcelados a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

3.7. Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da PMFS/PI – PAC 2026, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do [Decreto Municipal Nº 032/2025/GP, Francisco Santos - PI, 05 de novembro de 2025](#).

3.8. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, tendo em vista tratar-se de valor inferior ao disposto como limite para realização de tal procedimento simplificado, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#). Desta forma, alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Quantidade | Catser | V. Unitário | V. Total |
|------|---|---------|------------|--------|-------------|-----------|
| 1 | Implantação e parametrização do sistema SAAS. | Serviço | 01 | 26077 | 3.720,00 | 3.720,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com | Mês | 12 | 26077 | 5.096,25 | 61.155,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------------|
| aplicação web e mobile, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de Francisco Santos/PI. | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | 64.875,00 |
| SGGP – Sistema de Gerenciamento de Gestão Pública, composto pelos módulos abaixo: | | | | | |
| Módulo 01 – Protocolo virtual e processos eletrônicos: Abertura de processos, geração inicial de documentos, upload de arquivos, assinaturas digitais, envio, recebimento, tramitação, juntada documental, despachos internos, pareceres, arquivamento e guarda em acervo digital, com integração ao sistema de gestão eletrônica de documentos em portal único. | | | | | |
| Módulo 02 – Gestão tributária: Emissão de notas fiscais eletrônicas em formatos PDF e XML, com geração de boletos e taxas tributárias, permitindo cruzamento de informações com os módulos de certidões e cadastro urbano imobiliário. | | | | | |
| Módulo 03 – Atendimento digital ao contribuinte e serviços ao cidadão: Cadastramento de cidadãos e contribuintes para abertura e acompanhamento de processos digitais, recebimento de notificações, registro de demandas junto à ouvidoria e acesso a painel unificado para emissão de documentos e serviços municipais, incluindo, entre outros, notas fiscais eletrônicas, certidões, alvarás, renovação de alvarás, emissão de débitos de IPTU, ITBI e TSU, com possibilidade de pagamento online em ambiente unificado. | | | | | |
| Módulo 04 – Cadastro imobiliário digital, IPTU e TSU: Cadastro de imóveis urbanos por aplicativo e geolocalização, com integração cartorial para acessos internos, observância ao padrão do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, emissão de taxas e disponibilização de acessos a cidadãos, empresas, gestores e servidores, por meio de aplicação web e mobile, com cruzamento de dados na base fazendária municipal. | | | | | |
| Módulo 05 – Controle interno e gestão administrativa: Controle interno, contemplando cadastro e gerenciamento de processos licitatórios, fornecedores, compras, saldos contratuais, controle de obras, controle de frota, controle de combustível, manutenção veicular e almoxarifado. | | | | | |
| Módulo 06 – Gestão patrimonial: Controle de bens móveis e imóveis desde a aquisição, com registro em tempo real, detalhamento da localização do ativo, painel de controle, definição de acessos e permissões, transferência de bens, atualização de localização, informações de depreciação, segurança das informações patrimoniais e emissão de termos de baixa e transferência. | | | | | |
| Módulo 07 – Regularização fundiária urbana – REURB: Gestão de processos de regularização fundiária urbana, com automatização de protocolos e documentos, organização de fluxos, apoio às análises técnicas e jurídicas e integração com o módulo de cadastro imobiliário. | | | | | |
| Módulo 08 – Licenciamento ambiental: Emissão e gestão de licenças ambientais municipais, permitindo automatização de rotinas, cruzamento de informações e apoio aos procedimentos realizados pelos setores competentes da Administração. | | | | | |

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

5.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 22 de abril de 2026.

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082